



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

LEI Nº. 277/2013 – GP.

Portalegre, em 15 de agosto de 2013.

Acresce Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei nº 268/2013, que dispõe acerca da contratação de Pessoal por tempo determinado para atender as necessidades do Programa de Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores para outros cargos que especifica, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e Ele Sanciona a Presente Lei, com fundamento Art. 37, IX da Constituição Federal, bem como nos termos do Art. 19, IX da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1º** - Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 268/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

*Parágrafo Único. O Nutricionista constante do anexo I, lotada na Secretária Municipal de Saúde, desempenhará também suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 15 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel de Freitas Neto**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 277/2013 – GP/PMP

Acresce Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei nº 268/2013, que dispõe acerca da contratação de Pessoal por tempo determinado para atender as necessidades do Programa de Saúde da Família – PSF, da Secretaria Municipal de Saúde e demais servidores para outros cargos que especifica, nos termos do Inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Portalegre/RN aprova e Ele Sancionou a Presente Lei, com fundamento Art. 37, IX da Constituição Federal, bem como nos termos do Art.19, IX da Lei Orgânica do Município.

**Art.1º** - Fica acrescido Parágrafo Único ao Art. 2º da Lei Municipal nº 268/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º ...*

*Parágrafo Único. O Nutricionista constante do anexo I, lotada na Secretária Municipal de Saúde, desempenhará também suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação."*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 15 de agosto de 2013.

**MANOEL DE FREITAS NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franklyn Venancio Rocha  
**Código Identificador:**897279BF

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16/08/2013.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>